



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-07-01



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2022

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9h15

HORA DE ENCERRAMENTO: 11h15

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.



[Handwritten signature]

O Padre Joaquim José Silva Rodrigues, era natural de Navalho, concelho de Mirandela, fez os estudos teológicos no Seminário de Vinhais.

*Ordenado presbítero em 29 de junho de 1951, por D. Abílio Vaz das Neves, foi pároco nas localidades de **Pereiros, Codeçais e Zedes, Concelho de Carrazeda de Ansiães**, Folgares (Vila Flor) e de Abreiro, Avidagos, Navalho e Milhais (Mirandela). Jubilou-se em 2014.*

A distinção com que abraçou a sua tarefa merece o reconhecimento unânime, sobretudo das gentes de Pereiros, Codeçais e Zedes, onde dedicou algum do seu tempo como Sacerdote.

Pelo seu exemplo de vida, o Padre Joaquim José Silva Rodrigues dignificou o Concelho de Carrazeda de Ansiães que serviu com sabedoria e espírito de missão. A elevação e o carácter que sempre o distinguiram merecem um amplo consenso concelhio, pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere:

- a) Aprovar o presente Voto de Pesar pelo falecimento do Padre Joaquim José Silva Rodrigues;*
- b) Manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste Voto de Pesar.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 29 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) E DO REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO / CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30 de junho de 2022, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

- 1. O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), consubstanciado pela Lei da Proteção de Dados Pessoais, Lei 58/2019, de 8 de agosto de 2019, estabelece um conjunto alargado de medidas e ações por parte dos municípios, na gestão da sua informação e*



[Handwritten signature]

- tratamento de dados pessoais, obrigando à identificação de responsáveis municipais pela aplicação deste regulamento;*
- 2. Foi publicado em 2021 o Decreto-Lei 65/2021 (RJCS), que estabelece o Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço, que define as obrigações das entidades públicas em matéria de Segurança do Ciberespaço, nomeadamente a identificação de interlocutores municipais com a Associação Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assim como a elaboração de relatórios anuais por parte das entidades públicas;*
 - 3. Os 19 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), manifestaram, na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade de 27 de abril de 2022, que as obrigações legais expostas anteriormente lhes eram comuns e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para o cumprimento da legislação referida, RGPD e RJCS;*
 - 4. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar o procedimento de aquisição de serviços para garantir o cumprimento da legislação referida no ponto anterior;*
 - 5. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso, com vista à celebração de contratos de aquisição de serviços para garantir o cumprimento do RGPD e do RJCS, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e duas entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando do protocolo a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);*
 - 6. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO na referida reunião de 27 de abril de 2021 e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;*
 - 7. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;*
 - 8. No que ao Município de Carrazeda de Ansiães diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que,*



tendo em conta o custo destes serviços em entidades equivalentes e aos valores atuais do mercado, que o preço contratual a pagar pelos serviços que constituem o objeto do contrato, possa ser na ordem de 7 436,13 €, acrescendo-se igualmente o respetivo IVA às taxas legais em vigor.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a CIMDOURO e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. e a Vila Real Social Habitação E.M, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de serviços para garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Lei 58/2019) e do Regime Jurídico do Ciberespaço (DL 65/2021);
- b. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c. Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo anteriormente referido.

Carrazeda de Ansiães, 30 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

(Doc. 2)

Minuta do protocolo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, que se transcreve:

“Protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes

Entre:

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, pessoa colativa n.º 502 459 417, com sede na Av. Carvalho Araújo, 7, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Carlos Silva Santiago, adiante designado por CIMDOURO;

o Município de Alijó, pessoa coletiva n.º 506 859 478, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Rodrigues Paredes;



- o Município de Armamar, pessoa coletiva n.º 506 843 190, com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira Fonseca;*
- o Município de Carrazeda de Ansiães, pessoa coletiva n.º 506 6660 018, com sede na Rua Jerónimo barbosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;*
- o Município de Freixo de Espada à Cinta, pessoa coletiva n.º 506 884 937, com sede na Av. Guerra Junqueiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ferreira;*
- o Município de Lamego, pessoa coletiva n.º 506572218, com sede na Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes;*
- o Município de Mesão Frio, pessoa coletiva n.º 506 840 328, com sede na Av. Conselheiro Alpoim, 432, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Silva;*
- o Município de Moimenta da Beira, pessoa coletiva n.º 506 664 686, com sede no largo do Tabelado, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Figueiredo;*
- o Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes;*
- o Município de Penedono, pessoa coletiva n.º 506 651 541, com sede no largo da Devesa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Cristina Ferreira;*
- o Município de Peso da Régua, pessoa coletiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Gonçalves;*
- o Município de Sabrosa, pessoa coletiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Lapa;*
- o Município de Santa Marta de Penaguião, pessoa coletiva n.º 506 829 138, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Reguengo Machado;*
- o Município de São João da Pesqueira, pessoa coletiva n.º 506 892 646, com sede na Av. Marquês de Soveral, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Cordeiro;*
- o Município de Sernancelhe, pessoa coletiva n.º 506 852 032, com sede na Av. Dr. Oliveira Serrão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Silva Santiago;*
- o Município de Tabuaço, pessoa coletiva n.º 506 601 455, com sede na Rua António José D'Almeida, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho;*
- o Município de Tarouca, pessoa coletiva n.º 506 753 905, com sede na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira;*
- o Município de Torre de Moncorvo, pessoa coletiva n.º 501 121 536, com sede no Largo do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;*



(Handwritten signature)

o Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva n.º 506 829 197, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa;

o Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506 359 670, com sede na Av. Carvalho Araújo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

a Águas do Interior Norte, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 506 516 725, com sede na Av. Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;

a Vila Real Social, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º, com sede na Rua Alexandre Herculano, 34, em Vila Real, representada pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a Aquisição de Serviços de implementação e garantia de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e do DL 65/2021, de 30 de julho de 2021 (RJSC) para os municípios da CIMDOURO e empresas municipais;*
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;*
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis;*
- Assim, se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento;*
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.*

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, Vila Real, a CIMDOURO, as empresas águas do Douro – Norte e a empresa Vila Real Social, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Aquisição de serviços para implementação e garantia de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do DL 65/2021 de 30 de julho de 2021 (RJSC), para os municípios e entidades afins



na CIMDOURO”, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c); 17.º, 18.º e 20.º n.º 1 alínea a) todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 2.ª

Realização de despesa e repartição de custos

- 1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental;*
- 2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim, como da sua publicitação, serão suportados pela CIMDOURO.*

Cláusula 3.ª

Vigência do agrupamento

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.

Cláusula 4.ª

Representante do agrupamento

O representante do agrupamento é a CIMDOURO.

Cláusula 5.ª

Obrigações das partes

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

Cláusula 6.ª

Contratos a celebrar e execução dos trabalhos

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso.

Cláusula 7.ª

Repartição do preço da aquisição

- 1. O preço da aquisição dos serviços será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função da proposta individualizada apresentada pelo adjudicatário;*
- 2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos.*



(Handwritten signature)

3. *Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.*

Cláusula 8.ª

Nomeação do mandatário do agrupamento

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMDOURO, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

Cláusula 9.ª

Aceitação do mandatário do agrupamento

A CIMDOURO, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

Cláusula 10.ª

Mandato

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. *Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.*

2. *Este protocolo produz efeitos após a sua assinatura.*

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por 7 (sete) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.

Vila Real, de, de 2022.

Comunidade Intermunicipal do Douro, Carlos Silva Santiago

Município de Alijó, José Rodrigues Paredes;

Município de Armamar, João Paulo Soares Carvalho Pereira Fonseca;

Município de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;

Município de Freixo de Espada à Cinta, Nuno Ferreira;

Município de Lamego, Francisco Lopes;

Município de Mesão Frio, Paulo Jorge Silva;



Município de Moimenta da Beira, Paulo Figueiredo;
Município de Murça, Mário Artur Lopes;
Município de Penedono, Cristina Ferreira;
Município de Peso da Régua, José Manuel Gonçalves;
Município de Sabrosa, Maria Helena Lapa;
Município de Santa Marta de Penaguião, Luís Reguengo Machado;
Município de São João da Pesqueira, Manuel António Cordeiro;
Município de Sernancelhe, Carlos Silva Santiago;
Município de Tabuaço, Carlos André Teles Paulo de Carvalho;
Município de Tarouca, Valdemar de Carvalho Pereira;
Município de Torre de Moncorvo, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;
Município de Vila Nova de Foz Côa, João Paulo Sousa;
Município de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;
Águas do Interior Norte, E.M., S.A., Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;
Vila Real Social, E.M., S.A., José Maria Magalhães

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar a minuta do protocolo a ser celebrado entre a CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro, os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, Vila Real e as empresas Águas do Interior Norte, E.M., S.A. e Vila Real Social, E.M., S.A., que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de serviços para implementação e garantia do cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho (Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço);
- b) Autorizar o início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) Designar a CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.

(Aprovado em minuta)



CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO TERMAL DAS CALDAS DE S. LOURENÇO / COMUNICAÇÃO DA SRA. DIRETORA – GERAL DE SAÚDE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Direção-Geral de Saúde, datado de 2022-06-15, que se transcreve:

*“Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Dr.º João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves
Rua Jerónimo barbosa
5140 – 077 Carrazeda de Ansiães*

Assunto: Construção de um edifício termal nas Caldas de São Lourenço

Na carta enviada por V. Ex.ª, sobre o assunto em epígrafe, no âmbito do Decreto – Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, na qual consta a certidão, referente à aprovação por unanimidade pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, se se avançar com os procedimentos para a construção de um novo balneário termal, permitindo desta forma dignificar a atividade termal e prestar um serviço de excelência, sendo este sem dúvida um dos objetivos das diferentes entidades que participam em todo o processo de licenciamento.

Mais se salienta que o novo projeto, envolvendo a arquitetura e as diferentes especialidades, com as respetivas peças desenhadas e memórias descritivas, devem ser enviadas o mais tardar no decorrer do presente ano, quer para a Direção Geral da Saúde, quer para o Coordenador da Unidade de Saúde Pública da ULS respetiva, nomeadamente a Unidade Local de Saúde do Nordeste Transmontano, afim de emitirem os respetivos pareceres e assim dar-se seguimento ao processo de licenciamento.

Devem ainda ser cumpridos os seguintes aspetos legislativos nomeadamente, no que se refere ao Decreto – Lei 163/ 2006, de 8 de agosto, no âmbito da mobilidade condicionada, quer para instalações sanitárias, a cesso ao edifício, lugar de estacionamento, mobilidade interior, balcão de atendimento.

Quanto ao Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, e posteriores alterações, referentes ao Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho e ao Decreto-Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, no âmbito da promoção de segurança e saúde do trabalho, deve-se dar particular atenção às instalações sanitárias e balneários para os trabalhadores, armários, mala de primeiros socorros e zona de armazenamento de produtos químicos para limpeza.

Melhores cumprimentos,

Graça Feitas

Diretora Geral da Saúde



Usou da palavra o Sr. Presidente tendo lembrado que na reunião de 20 de maio foi deliberado construir um novo edifício termal. Na sequência dessa deliberação foi dado conhecimento à Senhora Diretora – Geral da Saúde desse facto. Este é o ofício resposta da Senhora Diretora-Geral da Saúde.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO DO ESTABELECIMENTO TERMAL DAS CALDAS DE S. LOURENÇO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicado emitido pelo Sr. Presidente, no dia 2022-06-28, que se transcreve:

“COMUNICADO

Como é do conhecimento público, após a conclusão do estudo médico-hidrológico, no ano de 2014 passaram a ser conhecidas as qualidades terapêuticas da água termal das Caldas de S. Lourenço - no despacho n.º 3248/2014 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2014, foram reconhecidas as seguintes indicações terapêuticas:

- a) Doenças do aparelho respiratório;*
- b) Doenças reumáticas e musculoesqueléticas.*

Os tratamentos (Terapêutico e Bem-Estar) disponibilizados nas Caldas de S. Lourenço têm decorrido num balneário provisório que foi aprovado para a realização do estudo médico-hidrológico e para a utilização durante um período que necessariamente seria transitório, até à construção de um edifício com carácter definitivo. Esse balneário pré-fabricado reúne boas condições higiossanitárias e de conforto para a realização dos tratamentos. Tal facto é, de resto, comprovado pelo elevado número de aqúistas que anualmente têm procurado os serviços das Caldas de S. Lourenço.

Sucedem que as atuais instalações, como atrás se referiu, têm uma natureza provisória.

O funcionamento para o ano de 2022 foi iniciado no dia 20 do mês em curso, naquele que seria o último período de utilização daquelas instalações. O início de funcionamento correspondeu à vontade do Município em continuar a prestar um bom serviço aos aqúistas e evitar a interrupção dos tratamentos até à construção das novas instalações.

Apesar da qualidade do atual balneário e de estarem reunidas as condições técnicas para a realização dos tratamentos termais, o seu carácter provisório não se coaduna com todas as



exigências legais em vigor, pelo que, para nossa tristeza, teve que ser tomada a decisão de não continuar o seu funcionamento, com efeitos ao dia 29 de junho de 2022. Era esta a única solução para evitar o risco legal para o Município.

Tudo faremos para que este período de inexistência de tratamentos venha a ser curto - na sequência de deliberação de Câmara do dia 20 de maio de 2022 estamos em fase de elaboração dos projetos para a construção do novo edifício termal que, certamente, propiciará tratamentos com elevados padrões de higiene e conforto e será motivo de satisfação e orgulho para os carrazedenses.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães 28 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARINHA / PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO RELIGIOSO / PEDIDO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício da Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha, datado de 2022-06-08, que se transcreve:

“Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Rua Jerónimo Barbosa, 118

5140 – 077 Carrazeda de Ansiães

Ribalonga, 08 de junho de 2022

Assunto: Preservação do Património Religioso / Pedido de Apoio

O património histórico – religioso é um bem precioso de toda uma comunidade, sendo um espaço privilegiado de memória histórica. Podemos mesmo afirmar, que é um presente das coisas passadas, um presente das coisas presentes e um presente das coisas futuras, salvaguardando-se desta forma as memórias de toda uma comunidade.

Sendo assim, o património histórico – religioso deve ser valorizado por todos, e a sua preservação deve ser realizada através de políticas públicas que envolvam as comunidades e os agentes que se relacionam com bens portadores da memória colectiva e da identidade cultural dos diversos grupos sociais.



*“Neste contexto a localidade de Ribalonga, em 1882, tinha a seguinte descrição:
Pertenceu ao arcebispado de Braga até ao ano de 1882, a partir desta data passou para a
Diocese de Bragança.*

Ribalonga foi vigararia da apresentação ad nutum do reitor de Linhares.

O orago da freguesia é Santa Marinha.

As localidades anexas são: Tua e Zimbros.”

*No largo da Igreja de Santa Marinha, existe um edifício contíguo à mesma, em estado de
degradação avançada, que urge desde já recuperar, pois existem memórias das gentes de
Ribalonga que é necessário preservar, para que as Gerações Futuras sintam orgulho nas suas
raízes.*

*Neste sentido, salvaguardar um bem cultural é apoiar a sua continuidade de modo sustentável
na memória colectiva de um povo. Assim, vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª apoio
financeiro para a preservação / recuperação do Edifício Contíguo à Igreja Paroquial de Sta
Marinha em Ribalonga.*

Anexa-se: Três Orçamentos.

Padre Humberto José Coelho”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir um apoio financeiro até ao valor máximo de € 25.000, devendo uma parcela final, no valor de € 2.500, ser entregue após a emissão da autorização de utilização do edifício.

(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS / ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE

Documentos em apreciação:

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO ZÍNGAROS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE MEDIDA DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)



(Handwritten signature)

Ofício da Associação dos Zíngaros de Carrazeda de Ansiães, datado de 2022-06-09, que se transcreve:

*“Ex.mo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
de Carrazeda de Ansiães*

Carrazeda de Ansiães, 09 de junho de 2022

Assunto: Alteração de Medida de Apoio

Serve a presente para solicitar a V. Ex.ª que a verba prevista na medida 1, para um encontro de Zíngaros em Carrazeda de Ansiães, de € 2.000,00 (dois mil euros) seja transferida para a medida 2, aquisição de material de percussão.

Anexo novo orçamento com as respetivas medidas.

*Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Direção
Hernâni Azevedo*

(Doc. 2)
Orçamento - despesa / Receita - 2022

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / LISTA DEFINITIVA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)
Informação n.º 204/2022, datada de 21.06.2022, do Júri do procedimento tendente à atribuição de Bolsas de Estudo - Ano Letivo 2021/2022 - contendo em anexo a Lista Definitiva e a Ata n.º 1/2022 do Júri, que se transcreve:

“ATA N.º 1/2022

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o júri nomeado para avaliação da atribuição de bolsas de estudo reuniu para análise de reclamação do processo de candidatura:



A lista provisória tendente à atribuição de bolsas de estudo do Município de Carrazeda de Ansiães (ano letivo de 2021/2022) foi aprovada em reunião de câmara de 20/05/2022, tendo a mesma sido notificada aos candidatos, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição das Bolsas de Estudo, ao qual pertencem as disposições adiante enunciadas sem denominação específica, verificou-se que o/a candidato/a apresentou reclamação, a saber:

- Reclamação do processo com registo de entrada n.º 2988/2022, ao nível do ensino pós-secundário. mencionando que o agregado familiar é composto por quatro elementos, sendo o progenitor doente oncológico com apresentação de relatório do IPO – Porto. Mais refere que cumpre todos os requisitos exigidos pelo respetivo regulamento, no seu art.º 6.º, n.º 1.*

A este propósito, o júri, por unanimidade refere o seguinte:

- O relatório médico apresentado não é critério a considerar, uma vez que não está previsto no respetivo regulamento;*
- Na avaliação foram utilizados os critérios constantes nos artigos 10.º e 11.º, resultando da sua aplicação, em função dos documentos que instruíram a respetiva candidatura;*
- Na classificação foi considerado o critério menor rendimento per capita do agregado familiar do candidato, critério este preponderante na ordenação da lista provisória;*
- Acresce que, de acordo com a proposta apresentada e aprovada para alteração ao respetivo regulamento, presente em reunião da câmara municipal de 30/10/2020, a qual prevê a atribuição de 3 bolsas de estudo a alunos residentes no concelho de Carrazeda de Ansiães, ao nível do ensino pós-secundário.*

A candidata posiciona-se em quarto lugar, não se tornando legível para atribuição da respetiva bolsa de estudo.

Assim, considerando os documentos apresentados e os critérios definidos, a classificação é objetiva pelo que, no entendimento do júri, não assiste razão à reclamante, devendo ser mantida a classificação da candidatura.

Carrazeda de Ansiães, 13 de junho de 2022

Isabel Alexandra Resende Justo Lopes

Maria da Conceição Sousa Ribeiro

Andrea Liliana Araújo Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 204/2022 da Chefe da DECDT e face à Ata n.º 1/2022 do Júri do procedimento, cujos fundamentos avocou, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a Lista Definitiva das bolsas de estudo, para o ano letivo de 2021/2022;
- b) Determinou que o pagamento das bolsas de estudo seja efetuado numa prestação única, conforme as tabelas anexas da Lista Definitiva.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE 17 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA AS CARREIRAS E CATEGORIAS DE TÉCNICO SUPERIOR E PARA AS CARREIRAS E CATEGORIAS DE ASSISTENTE OPERACIONAL / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2022-07-01, que se transcreve:

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DEZASSETTE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TECNICO SUPERIOR E ASSISTENTE OPERACIONAL

Considerando que:

- *De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*
- *O Município de Carrazeda de Ansiães não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;*
- *O mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2021 e alterado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2022 prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta;*
- *Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, assim como a transferência de competências no âmbito da educação resultante do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, torna-se evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços*



municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----

As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Técnico Superior, e Assistente Operacional com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

| <i>Carreira/Categoria</i> | <i>N.º de Postos de Trabalho</i> | <i>Área /Atividade</i> |
|----------------------------------|---|---|
| <i>Técnico Superior</i> | <i>1</i> | <i>Mapa de Pessoal 2022</i> <i>(Serviço Social)</i> |
| <i>Técnico Superior</i> | <i>1</i> | <i>Mapa de Pessoal 2022</i> <i>(Eng. Eletrotécnica)</i> |
| <i>Assistente Operacional</i> | <i>10</i> | <i>Mapa de Pessoal de 2022</i> <i>(Auxiliar de ação educativa)</i> |
| <i>Assistente Operacional</i> | <i>1</i> | <i>Mapa de Pessoal de 2022</i> <i>(Auxiliar de serviços gerais- área do desporto)</i> |
| <i>Assistente Operacional</i> | <i>1</i> | <i>Mapa de Pessoal de 2022</i> <i>(Tratorista)</i> |
| <i>Assistente Operacional</i> | <i>1</i> | <i>Mapa de Pessoal de 2022</i> <i>(Mecânico)</i> |
| <i>Assistente Operacional</i> | <i>1</i> | <i>Mapa de Pessoal de 2022</i> <i>(Serralheiro)</i> |
| <i>Assistente Operacional</i> | <i>1</i> | <i>Mapa de Pessoal de 2022</i> <i>(Jardineiro)</i> |

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP;

- Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal;



- Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Carrazeda de Ansiães;
 - A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
 - Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que:
1. **A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, supra identificados, para desempenhar funções nas diversas unidades orgânicas, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;**
 2. **Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos;**
 3. **Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.**

Carrazeda de Ansiães, 30 de junho de 2022
O Presidente da Câmara Municipal,
(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves) ”

(Doc. 2)

Memorando subscrito pelo Sr. Presidente, datado de 2022-06-30, que se transcreve:

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO, DEZASSETE POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL CONSIDERANDO QUE:



[Handwritten signature]

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Carrazeda de Ansiães, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;

O mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal, prevê os lugares em causa;

Atento a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita, não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;

As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos na categoria e carreira de Técnico Superior e de Assistente Operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no mapa de pessoal e identificado sumariamente, para:

2 TÉCNICOS SUPERIORES

15 ASSISTENTES OPERACIONAIS

Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º, da LGTFP;

Solicita-se ao serviço Financeiro a prestação das seguintes informações, atendendo ao facto de que a despesa se poderá verificar previsivelmente em 2022:

- a) *O MUNICÍPIO não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual;*



- b) *Se o encargo com os recrutamentos em causa está previsto no orçamento do MUNICÍPIO para o ano de 2022 e n.º de cabimento;*
- c) *Se à luz do preceituado na Lei do Orçamento de Estado para 2022, não se verifica qualquer óbice em proceder aos recrutamentos em causa;*

Município do Carrazeda de Ansiães, 30 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves) ”

No documento em referência foi aposta uma informação da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve:

“Informe V. Ex.ª que no que respeita:

- a) *O Município não se encontra em qualquer das situações previstas;*
- b) *O encargo com os recrutamentos em causa está previsto no Orçamento de Despesa com a Proposta de Cabimento n.º 822 de 2022-06-30, no valor de € 109.997,00 (0102/01010404 – Remuneração; 0102/01011305 – Subsídio de refeição; 0102/01011405 – Subsídio de Férias e de Natal; 0102/0103050202 – Segurança Social).”*

2022-06-30 Ernestina Quinteiro.

(Doc. 3)

Memorando subscrito pelo Sr. Presidente, datado de 2022-06-30, que se transcreve:

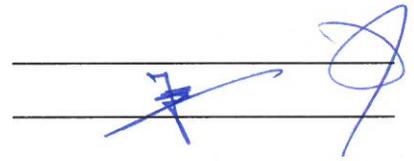
“ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO, 17 (DEZASSETE) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

CONSIDERANDO QUE:

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município De Carrazeda de Ansiães, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;

O mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal, prevê os lugares em causa;



Atento a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita, não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;

As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, na categoria e carreira de Técnico Superior e na carreira e categoria de Assistente Operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no mapa de pessoal e identificado sumariamente, para:

- 1 TÉCNICO SUPERIOR- Eng. Eletrotécnica*
- 1 TÉCNICOS SUPERIOR- Serviço Social*
- 10 ASSISTENTES OPERACIONAIS (Auxiliar de ação educativa)*
- 1 Assistente Operacional (serviços gerais- apoio ao desporto)*
- 1 Assistente Operacional- Tratorista*
- 1 Assistente Operacional- Mecânico*
- 1 Assistente Operacional- Serralheiro*
- 1 Assistente Operacional- Jardineiro*

O procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º, da LGTFP;

De acordo com as disposições conjugadas do n.º 4 conjugado com o n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela portaria n.º 12-A de 11 de janeiro, existindo reserva de recrutamento para os postos de trabalho a ocupar, pode iniciar-se novo procedimento concursal, não podendo, contudo, “efetuar -se a colocação sem esgotar previamente a reserva de recrutamento interna válida”.

Solicita-se aos Serviços de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira, a prestação das seguintes informações:

- a) Se o Mapa de Pessoal do MUNICÍPIO prevê os postos de trabalhos descritos supra e se os mesmos não estão preenchidos;*
- b) Se, no MUNICÍPIO, foi constituída e se existe alguma reserva de recrutamento para os postos de trabalho identificados e, em caso de resposta positiva, se existem candidatos,*



nessa reserva, que permitam satisfazer a necessidade de recrutamento acima identificada.

- c) Se à luz do preceituado na Lei do Orçamento de Estado para 2022, não se verifica qualquer óbice em proceder aos recrutamentos em causa;*

Município de Carrazeda de Ansiães, 30 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel Lopes do Santos Gonçalves) ”

(Doc.4)

Informação prestada pela Coordenadora da Técnica da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve:

“INFORMAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 17 (DEZASSETE) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Conforme solicitado aos serviços de Recursos Humanos, informo v. Ex.ª para o seguinte:

No mapa de Pessoal do Município estão previstos os postos de trabalho em referência e não se encontram preenchidos.

Na presente data, não existe qualquer reserva de recrutamento para os postos de trabalho identificados, nem candidatos, nessa reserva, que permitam satisfazer a necessidade do referido recrutamento.

À luz do Orçamento de Estado para 2022, não se verifica qualquer óbice em proceder aos referidos recrutamentos.

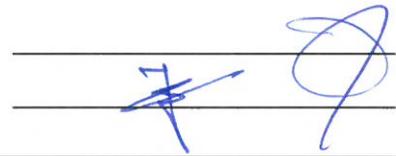
Município de Carrazeda de Ansiães, 30 de junho de 2022

A Coordenadora dos Recursos Humanos

Maria Cândida Borges Araújo. ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Autorizou a abertura dos procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior e de quinze postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 30 de junho de 2022;



- b) Determinou o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ANTÓNIO DOS ANJOS GORDINHO / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 15/2022 / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO PARA GARAGEM / LINHARES / CARRAZEDA DE ANSIAES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 15/2022 - construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo para garagem -, emitido em 14-06-2022, em nome de António dos Anjos Gordinho, obras aprovadas por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, de 2022-06-07, proferido ao abrigo de competência delegada e que incidem sobre um prédio sito no lugar de Eiras, localidade de Linhares, Freguesia de Linhares, Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

JOSÉ MARIA BORGES / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 17/2022 / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM AGRÍCOLA / SAINÇA / CARRAZEDA DE ANSIAES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 17/2022 - construção de um edifício destinado a armazém agrícola -, emitido em 20-06-2022, em nome de José Maria Borges, obras aprovadas por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, de 2022-06-06, proferido ao abrigo de competência delegada e que incidem sobre um prédio sito no lugar de Sainça, localidade de Mogo de Ansiães, União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, Concelho de Carrazeda de Ansiães.



[Handwritten signature]

A Câmara Municipal tomou conhecimento

FERNANDA DE JESUS NETO CARDOSO GOUVEIA / POMBAL / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS (ALVARÁ N.º 9/2021) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação, n.º 71/2022, de 2022/06/20, com o seguinte conteúdo:

“Assunto: Audiência prévia do interessado alvará de licença de obras n.º 9/2021, processo n.º 17/20 em nome de Fernanda de Jesus Cardoso Neto Gouveia

Exmo Senhor Vereador

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 9/2021 de 2021/04/27, referente ao processo de obras n.º 17/2021, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, na localidade de Pombal, da mesma freguesia, Concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 27/04/2022.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a linha d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

Assistente Técnico

Anabela Almeida Fernandes

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 71/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 9/2021), em nome de Fernanda da Jesus Cardoso Neto Gouveia, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

GOOD YOURNEY INVESTMENTS S.A. / POMBAL / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS (ALVARÁ N.º 1/2021) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:



(Doc. 1)

Informação, n.º 60/2022, de 2002/05/31, com o seguinte conteúdo:

“Assunto: Termo de prazo de audiência prévia do interessado para efeitos de caducidade de prazo de alvará de licença de obras

Exmo Senhor Vereador

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 1/2021 de 2021/02/16, referente ao processo de obras n.º 18/2020, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Good Youney Investments, S.A. sito no lugar da Picoteira, na localidade de Pombal, da Freguesia de Pombal e Concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 16 de dezembro, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se tenha pronunciado sobre o assunto..

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a linha d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licenças de obras encontra-se caducado mas a sua caducidade dever ser declarada pela Câmara Municipal.

Assistente Técnico

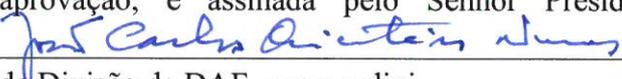
Anabela Almeida Fernandes

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 60/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 1/2021), em nome de Good Journey Investiments, S.A..

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,


_____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)